Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.765/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Gestão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1460 – Saúde com Dignidade
Projeto/Atividade: 2.201 - Assist. ao Doente Renal Crônico
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0312-102 – Material de Consumo
Suplementação:..... R$ 45.000,00
TOTAL: R$ 45.000,00

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1460 – Saúde com Dignidade
Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção do SAMU
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0378-114 – Material de Consumo
Suplementação:..... R$ 15.000,00
TOTAL: R$ 15.000,00

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1460 – Saúde com Dignidade
Projeto/Atividade: 2.198 - Manutenção Vigilância Epidemiológica e Endemias
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0393-114 – Material de Consumo
Suplementação:..... R$ 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1460 – Saúde com Dignidade
Projeto/Atividade: 1.143 - Construção Centro Regional de Reabilitação
Natureza: 449051
Ficha/Fonte: 0359-102 – Obras e Instalações
Anulação:..... R$ 33.000,00
TOTAL: R$ 33.000,00

Projeto/Atividade: 1.145 - Aquisição de Ambulâncias
Natureza: 449052
Ficha/Fonte: 0361-102 – Equip. e Material Permanente
Anulação:..... R$ 12.000,00
TOTAL: R$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção do SAMU
Natureza: 449052
Ficha/Fonte: 0381-114 – Equip. e Material Permanente
Anulação:..... R$ 17.000,00
TOTAL: R$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 09 / 12 / 15